



RESOLUÇÃO Nº 24/77, de 9 de março de 1977

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o § 1º do artigo 117 do Código Eleitoral, e

CONSIDERANDO a exposição apresentada pelo Dr. Juiz da 29ª Zona Eleitoral, no sentido de ser ultrapassado o índice legal de eleitores previsto para cada seção;

CONSIDERANDO que as razões enoveradas se assemelham às que ensejaram a Resolução nº 5/75 deste Tribunal,

R E S O L V E:

Os Juizes Eleitorais do Município de Petrópolis ficam autorizados a aumentar até 400 (quatrocentos) o número de eleitores das seções das respectivas Zonas Eleitorais.

Sala das Sessões, 9 de março de 1977

MOACYR REBELLO HORTA	<i>Moacyr Rebello Horta</i>	-Presidente
AMARO MARTINS DE ALMEIDA	<i>Amaro Martins de Almeida</i>	Vice-Presidente
J.J.FONSECA PASSOS	<i>Fonseca Passos</i>	Corregedor e Relator
YOUSSEF SALIM SAKER	<i>Youssef Salim Saker</i>	Juiz
ELMAR CAMPOS	<i>Elmar Campos</i>	Juiz
BRENNO DE ANDRADE	<i>Brenno de Andrade</i>	Juiz
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO	<i>Salvador Cícero Velloso Pinto</i>	Juiz
Ciente: CARLOS WALDEMAR ROLLEMBERG	<i>Carlos Waldemar Rollemberg</i>	-Procurador Regional Eleitoral